



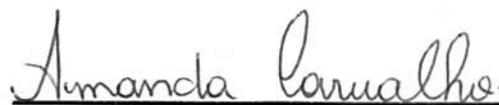
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 01
Rub. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de outubro de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2310001/2024**. Com objetivo **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

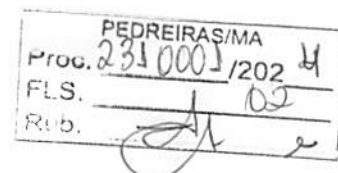
Pedreiras - MA, 23 de outubro de 2024



Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Agricultura, aos cuidados do Sr. Secretario Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável pela formalização da demanda:

Miguel Tavares Leite Neto

E-mail Institucional:

agricultura@pedreiras.ma.gov.br

1. Descrição

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

2. Justificativa

Identificação da demanda

Este documento tem como objetivo formalizar a solicitação de contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus, voltada para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA. A demanda abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e vulcanização de pneus.

Descrição da Necessidade:

A Secretaria Municipal de Agricultura possui uma frota de veículos que desempenha um papel essencial nas atividades relacionadas ao transporte de insumos agrícolas, distribuição, atendimento a agricultores e execução de projetos de desenvolvimento rural. A necessidade de manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança e eficiência nas operações. Os veículos frequentemente enfrentam situações que demandam serviços de borracharia, como furos, desgaste e danos, e, portanto, é crucial contar com uma empresa capacitada que possa atender a essa demanda de forma rápida e eficaz.

Justificativa da necessidade da contratação

A falta de serviços especializados pode resultar em paradas imprevistas da frota, acarretando atrasos nas atividades essenciais da Secretaria e comprometendo o atendimento à comunidade. Além disso, pneus em mau estado podem aumentar os riscos de acidentes, prejudicando a segurança dos motoristas e da carga transportada. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231000/2024
FLS.	03
Rub.	

- Garantir a segurança dos motoristas e dos materiais transportados.
- Minimizar o tempo de inatividade da frota, aumentando a produtividade.
- Reduzir os custos associados a reparos emergenciais e à compra de pneus novos devido à falta de manutenção.

Especialização e Qualificação Técnica:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização oferece a garantia de que os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência na área. Isso assegura a qualidade dos reparos realizados nos pneus dos veículos, contribuindo para a segurança no tráfego e evitando possíveis intercorrências que poderiam impactar negativamente nas atividades desempenhadas pela Secretaria.

Economia e Eficiência:

Terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma estrutura própria de borracharia. Além disso, uma empresa especializada poderá oferecer preços mais competitivos na reparo e vulcanização de pneus e outros materiais, resultando em economia para o município.

Resultados almejados

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização é uma medida necessária e urgente para garantir a eficiência e segurança da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. Com a aprovação desta demanda, será possível assegurar que os veículos estejam sempre em condições adequadas de operação, permitindo o cumprimento das atividades essenciais da Secretaria e contribuindo para o desenvolvimento rural do Município de Pedreiras/MA.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30
07	serviços de borracharia grade aradora	Serviço	60
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	10
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	20
11	Remendo tip top N° 05	Unidade	10
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira XCMG	Serviço	15
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 231.000/2024	4
FLS.	04
Rub.	

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Pedreiras - MA, em 23 de outubro de 2024.

Miguel Tavares Leite Neto
Diretor de Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/2024	
FLS. 05	
Ass. _____	

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 2310001/2024, a Secretaria Municipal de Agricultura atesta a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Miguel Tavares Leite Neto - (Diretora do Departamento de Transporte), Integrante Requisitante;
- II. Regilson Lima De Sousa – (Agente Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231 0001/2024
FLS.	06
Rub.	

Estudo Técnico Preliminar – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

Este documento tem como objetivo formalizar a solicitação de contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus, voltada para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA. A demanda abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e vulcanização de pneus.

Descrição da Necessidade:

A Secretaria Municipal de Agricultura possui uma frota de veículos que desempenha um papel essencial nas atividades relacionadas ao transporte de insumos agrícolas, distribuição, atendimento a agricultores e execução de projetos de desenvolvimento rural. A necessidade de manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança e eficiência nas operações. Os veículos frequentemente enfrentam situações que demandam serviços de borracharia, como furos, desgaste e danos, e, portanto, é crucial contar com uma empresa capacitada que possa atender a essa demanda de forma rápida e eficaz.

Justificativa da necessidade da contratação

A falta de serviços especializados pode resultar em paradas imprevistas da frota, acarretando atrasos nas atividades essenciais da Secretaria e comprometendo o atendimento à comunidade. Além disso, pneus em mau estado podem aumentar os riscos de acidentes, prejudicando a segurança dos motoristas e da carga transportada. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de:

- Garantir a segurança dos motoristas e dos materiais transportados.
- Minimizar o tempo de inatividade da frota, aumentando a produtividade.
- Reduzir os custos associados a reparos emergenciais e à compra de pneus novos devido à falta de manutenção.



PEDREIRAS/MA	202	4
PROC. 231.000	07	
FLS.		
Rub.		2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Especialização e Qualificação Técnica:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização oferece a garantia de que os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência na área. Isso assegura a qualidade dos reparos realizados nos pneus dos veículos, contribuindo para a segurança no tráfego e evitando possíveis intercorrências que poderiam impactar negativamente nas atividades desempenhadas pela Secretaria.

Economia e Eficiência:

Terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma estrutura própria de borracharia. Além disso, uma empresa especializada poderá oferecer preços mais competitivos na reparo e vulcanização de pneus e outros materiais, resultando em economia para o município.

Resultados almejados

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização é uma medida necessária e urgente para garantir a eficiência e segurança da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. Com a aprovação desta demanda, será possível assegurar que os veículos estejam sempre em condições adequadas de operação, permitindo o cumprimento das atividades essenciais da Secretaria e contribuindo para o desenvolvimento rural do Município de Pedreiras/MA.

2.7 Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 084
Rub. _____

04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30
07	serviços de borracharia grade aradora	Serviço	60
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	10
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	20
11	Remendo tip top N° 05	Unidade	10
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira XCMG	Serviço	15
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá, portanto, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras/MA. Essa escolha não apenas garante a qualidade e segurança dos serviços prestados, mas também contribui para a eficiência operacional e a otimização dos recursos financeiros do município.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.



PEDREIRAS/MA
Proc. 231000/2024
FLS. 09
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

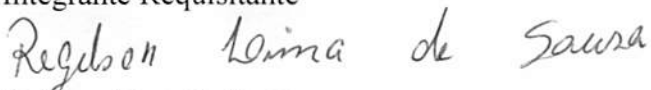
09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

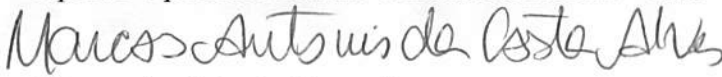
10.1. não há.

Pedreiras - MA, em 24 de outubro de 2024.


Miguel Tavares Leite Neto
Integrante Requisiteante


Regilson Lima De Sousa
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP


Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2350001/2024
FLS.	10
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

Pedreiras - MA, 24 de outubro de 2024.

A Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30
07	serviços de borracharia grade aradora	Serviço	60
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	10
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	20
11	Remendo tip top N° 05	Unidade	10
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira XCMG	Serviço	15
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20

Atenciosamente,

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231001/2024
FLS.	11
Rub.	e

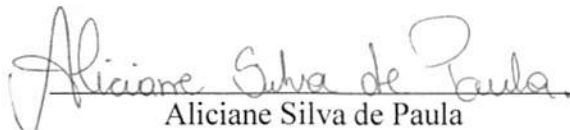
Ao Senhor
Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 29 de outubro de 2024.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

Handwritten form with Proc. 2310001/2024, FLS. 12, and Rub. 0



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras - MA.

Pesquisa realizada entre 24/10/2024 14:53:16 e 30/10/2024 12:02:41

Relatório gerado no dia 30/10/2024 12:12:39 (IP: 206.14.59.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Table with 7 columns: Item, Preços, Quantidade, Preço Estimado, Percentual, Preço Estimado Calculado, Total. Contains 16 rows of service items and their costs.

Valor Global: R\$ 53.154,66



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba

Preço Estimado: R\$ 108,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 108,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,90

Quantidade	Descrição	Observação
48 Serviços	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	Data: 17/09/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E TROCA DE PNEUS (BORRACHARIA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNI	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTO EM PNEUS TRAZEIROS DE TRATORES INLCUSO BICOS E VALVULAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTO EM PNEUS TRAZEIROS DE TRATORES INLCUSO BICOS E VALVULAS	Identificação: 76238435000130-1-000151/2024
	Lote/Item: 1/4782280
	Ata: N/A
	Homologação: 02/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: SV
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.229.249/0001-77	52.229.249 LEOMAR FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 98,97
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 109,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	Data: 03/09/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SEM USO, DESTINADOS À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA: serviços de manutenção - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: serviços de manutenção	Identificação: 12356879000198-1-000056/2024
	Lote/Item: 1/41
	Ata: N/A
	Homologação: 15/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 740
	Unidade: H/H
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.063.252/0001-59	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 109,62
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

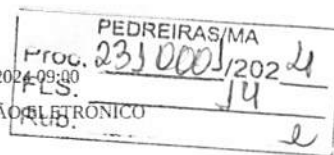
R\$ 95,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IPU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES E VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPU
Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS PESADOS

Data: 18/07/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 0012024PESMT-IPU-CE-
MUNICIPIO DE IPU-PREGÃO
ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 24/07/2024 16:26
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 1.012
Unidade: Hora
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.985.251/0001-50 *VENCEDOR*	F. C. R. FARIAS	RS 95,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **RS 132,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAQUINE Objeto: [Portal de Compras Públicas] - SRP PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EM SUA FORMA E TEOR, NOS TERMOS DO EDITAL. Descrição: Lote 3 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA CAMINHAO ITN9836 IVM4413 IYO6253 RXH7D93 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA - COMBUSTÍVEL S10 PLACAS ITN 9836 (CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240 E28 ANO/MODELO 2012-2012) IVM 4413 (CAMINHÃO BASCULANTE M. BEN - Lote 3 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA CAMINHAO ITN9836 IVM4413 IYO6253 RXH7D93 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA - COMBUSTÍVEL S10 PLACAS ITN 9836 (CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240 E28 ANO/MODELO 2012-2012) IVM 4413 (CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ARTON 2729 K 6X4 ANO/MODELO 2014-2014); IYO 6253 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 ANO/MODELO 2018-2019) RXH7D93 (CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID ANO/MODELO 2022/2022); SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS E LATERAIS, BORRACHAS DE PARABRISA E VIDROS, CALHAS, BORRACHAS DE PORTA, TRILHOS, ESPELHOS RETROVISORES, MÁQUINA DE VIDRO.	Data: 16/02/2024 23:01 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: SIM Identificação: 94436342000100-1-000006/2024 Lote/Item: 1/6 Ata: N/A Homologação: 08/03/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 1.000 Unidade: Hora UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.634.091/0001-82 *VENCEDOR*	R L DA LUZ E CIA LTDA	RS 132,00

Item 2: serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator

Preço Estimado: R\$ 205,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 205,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 205,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS. 15	
Rub. ...	

RS 210,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA
Objeto: SERVICOS DE BORRACHARIA
Descrição: SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-BORRACHARIA CONSERTO DE TRES PNEUS DE 1000X20. OS 14701. - SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-BORRACHARIA CONSERTO DE TRES PNEUS DE 1000X20. OS 14701.

Data: 16/10/2024 11:28
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-006897/2024
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.954.710/0001-01	NILCEIA PEREIRA DE SOUZA 04.954.710	RS 210,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.
Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Data: 17/06/2024 10:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24855058000185-1-000358/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: H
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.133.380/0001-60	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS 78322391153	RS 250,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Descrição: Serviços de borracharia conserto de pneus aro 30 - Serviços de borracharia conserto de pneus aro 30

Data: 06/03/2024 17:28
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 92123926000192-1-000095/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Serviço
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.040.643/0001-43	ROBERTO INACIO FREIBERGER 52856135072	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 160,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL	Data: 06/12/2023 09:05	
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.	Modalidade: Pregão - Presencial	
	SRP: SIM	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR GRANDE DE ARO 24 AO 32 - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR GRANDE DE ARO 24 AO 32	Identificação: 01614225000109-1-000226/2023	
	Lote/Item: 1/49	
	Ata: N/A	
	Homologação: 29/12/2023 00:00	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 50	
	Unidade: UN - UNIDADE	
	UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.295/0001-17	JK BORRACHARIA LTDA	R\$ 160,00
VENCEDOR		



Item 3: serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator

Preço Estimado: R\$ 316,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 316,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,83

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 309,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE 38ª Batalhão de Infantaria	Data: 14/06/2024 09:30
Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica para os veículos Mercedes-Benz, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS, Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. (mão de obra/hora RS). Valor estimado: R\$ 310.0000 Critério de julgamento: Menor Preço	SRP: SIM
CatSer: 3565 - undefined - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Identificação: N°Pregão:900022024 / UASG:160093
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/07/2024 15:46
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: HORA
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.217.145/0001-38	49.217.145 FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO	R\$ 260,00
VENCEDOR		
35.968.650/0001-00	D. BRAS AUTO PECAS E ACESSORIOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 309,00
40.776.127/0001-11	DRODSKY PARTS LTDA	R\$ 310,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 57
Rub. e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 310,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 319,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Divisão de Exército
COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
38ª Batalhão de Infantaria

Data: 14/06/2024 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900022024 / UASG: 160093

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2024 15:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: HORA

UF: ES

Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica para os veículos MASCARELLO, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, Compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. (mão de obra/hora RS). Valor estimado: R\$ 416.6700 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 3565 - undefined - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.776.127/0001-11	DROSDSKY PARTS LTDA	RS 150,00
VENCEDOR		
49.217.145/0001-38	49.217.145 FERNANDA GABRIELLA ALMEIDA ARAUJO	RS 230,00
35.968.650/0001-00	D. BRAS AUTO PECAS E ACESSORIOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RS 408,00
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 416,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 322,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VIRMOND

Data: 16/08/2024 00:00

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95587622000174-1-000034/2024

Lote/Item: 1/4655722

Ata: N/A

Homologação: 30/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: PR

Descrição: **SERVIÇOS RECAPAGEM PNEU 215/75/R17,5 LISO/MISTO RADIAL BORRACHA 13 MM** - SERVIÇOS RECAPAGEM PNEU 215/75/R17,5 LISO/MISTO RADIAL BORRACHA 13 MM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	RS 322,00
VENCEDOR		



Item 4: serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG

Preço Estimado: R\$ 159,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 159,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,71

Quantidade	Descrição
50 Serviços	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG

Observação	
PEDREIRAS/MA	
Proc. 0310001/2024	24
FLS.	38
Rub.	2

R\$ 165,84

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/repares e montagens de pneus, para atender a frota de veículos da prefeitura do município de novo itacolomi.
Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto DE PNEU TRASEIRO DE VEÍCULOS MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA.
CatSer: 13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

Data: 27/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900232024 / UASG:985517
Lote/Item: /18
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2024 18:43
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.313.845/0001-01 *VENCEDOR*	EDIMILSO PICOLO	R\$ 155,00
53.795.421/0001-12	MA F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	R\$ 176,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 163,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA S PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA LAVAGEM LUBRIFICACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
Descrição: Serviços de borracharia conserto de pneus aro 24 - Serviços de borracharia conserto de pneus aro 24

Data: 06/03/2024 17:28
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 92123926000192-1-000095/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: Serviço
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.040.643/0001-43 *VENCEDOR*	ROBERTO INACIO FREIBERGER 52856135072	R\$ 163,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO DO SUL

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PINTURA, PEDREIRO, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, ELETRICISTA, SERRALHERIA E BORRACHARIA.

Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CONserto PNEU LINHA PESADA – MÁQUINAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CONserto PNEU LINHA PESADA – MÁQUINAS

Data: 08/02/2024 18:29

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 95991261000127-1-000002/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

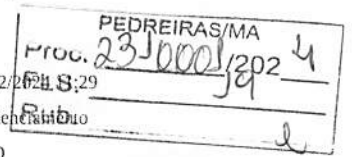
Homologação: 07/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: SERVIÇO

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.656.758/0001-57 *VENCEDOR*	09.656.758 ELISANDRO ELOY PEREIRA	R\$ 150,00

Item 5: serviços de borracharia veículos tipo caminhão

Preço Estimado: R\$ 109,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 109,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,10

Quantidade	Descrição	Observação
40 Serviços	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 107,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE MAQUINAS PESADAS

Data: 14/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 24740268000128-1-000010/2024

Lote/Item: 1/1488210

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.196.125/0001-02 *VENCEDOR*	JOAO BOSCO FERREIRA RAMOS 61653446153	R\$ 107,29

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE - VULCANIZAÇÃO PARA CARROS E CAMINHONETES - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS DE LINHA LEVE - VULCANIZAÇÃO PARA CARROS E CAMINHONETES

Data:	06/12/2023 09:05
Modalidade:	Pregão - Presencial
SRP:	SIM
Identificação:	01614225000109-1-000226/2023

Stamp: PEDREIRAS/MA, Proc. 231001/2023, 20, 4

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/12/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 221

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.295/0001-17	JK BORRACHARIA LTDA	R\$ 105,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR PEQUENO, DO ARO 14, 16 A 18 - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR PEQUENO, DO ARO 14, 16 A 18

Data: 06/12/2023 09:05

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 01614225000109-1-000226/2023

Lote/Item: 1/38

Ata: N/A

Homologação: 29/12/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.295/0001-17	JK BORRACHARIA LTDA	R\$ 115,00
VENCEDOR		

Item 6: serviços de borracharia veículos tipo patrol

Preço Estimado: R\$ 161,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 161,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 161,10

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	serviços de borracharia veículos tipo patrol	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 170,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecer serviços de manutenção mecânica: Manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura), da frota de veículos Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Oriximiná/PA, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínas de fábrica, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

Descrição: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA: Serviços de conserto de furos, calibragem, conserto de válvulas, serviços de trocas de pneus e rodas entre outros relacionados.** - **SERVIÇOS DE BORRACHARIA: Serviços de conserto de furos, calibragem, conserto de válvulas, serviços de trocas de pneus e rodas entre outros relacionados.**

Data: 27/05/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 91556

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.237.688/0001-07 *VENCEDOR*	R B BARRETO COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICACOES E DERIVADOS	RS 170,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: **serviços de borracharia veiculos tipo pá carregadeira** - serviços de borracharia veículos tipo pá carregadeira

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031392

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

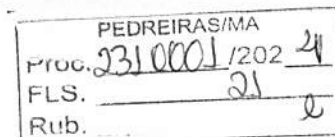
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Serviço

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.052.554/0001-10 *VENCEDOR*	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345	RS 150,00



RS 150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO FELIZ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA S PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA LAVAGEM LUBRIFICACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Descrição: **Serviços de borracharia conserto de pneus aro 24** - Serviços de borracharia conserto de pneus aro 24

Data: 06/03/2024 17:28

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 92123926000192-1-000095/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: Serviço

UF: RS

RS 163,30



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.040.643/0001-43 *VENCEDOR*	ROBERTO INACIO FREIBERGER 52856135072	RS 163,30

Item 7: serviços de borracharia grade aradora

Preço Estimado: R\$ 54,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 54,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,72

Quantidade	Descrição	Observação
60 Serviços	serviços de borracharia grade aradora	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

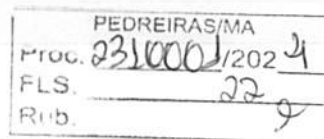
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos/repares e montagens de pneus, para atender a frota de veículos da prefeitura do município de novo itacolomi.

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE VEÍCULOS MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA.

CatSer: 13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar



RS 52,17

Data: 27/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900232024 / UASG:985517

Lote/Item: /16

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2024 18:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.313.845/0001-01 *VENCEDOR*	EDIMILSO PICOLO	RS 46,00
53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	RS 58,33

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES E VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPU

Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES

Data: 18/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 0012024PESMT-IPU-CE-MUNICIPIO DE IPU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 24/07/2024 16:26

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 859

Unidade: Hora

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.985.251/0001-50 *VENCEDOR*	F. C. R. FARIAS	RS 55,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

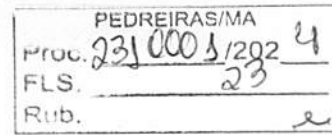
RS 57,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TUMIRITINGA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE BORRACHARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FROTAS DO MUNICIPIO DE TUMIRITINGA/MG
Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA REMENDOS E PEQUENOS REPAROS EM VANS E CAMINHONETES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA REMENDOS E PEQUENOS REPAROS EM VANS E CAMINHONETES

Data: 11/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 21078563000172-1-000086/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 55.166.025/0001-51, 55.166.025 CARLOS EDUARDO PAIXAO DOS SANTOS, RS 57,00. Includes *VENCEDOR*.



Item 8: Remendo tip top Nº 03

Preço Estimado: R\$ 50,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 50,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,30

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 10 Unidades, Remendo tip top Nº 03.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 41,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Horizontina
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, TROCA DE PNEUS, CASTER E CAMBAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS.
Descrição: REMENDO TIP TOP Nº07 PARA PNEUS - REMENDO TIP TOP Nº07 PARA PNEUS

Data: 11/07/2024 08:48
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318852
Lote/Item: 1/23
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 80
Unidade: UN
UF: RS

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 42.899.304/0001-82, EMERSON PINNOW DE LIMA 65892020010, RS 41,00. Includes *VENCEDOR*.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 64,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

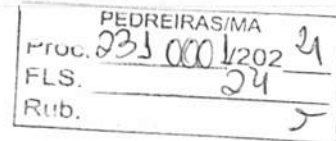


Órgão: Prefeitura Municipal de Horizontina
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, TROCA DE PNEUS, CASTER E CAMBAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS.
Descrição: REMENDO TIP TOP Nº08 PARA PNEUS - REMENDO TIP TOP Nº08 PARA PNEUS

Data: 11/07/2024 08:48
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318852
Lote/Item: 1/24
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.899.304/0001-82 *VENCEDOR*	EMERSON PINNOW DE LIMA 65892020010	RS 64,80

41.355.351/0001-00	PAULO CESAR MATTIAZZI 54072913049	RS 65,00
--------------------	-----------------------------------	----------



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA
Descrição: Remendo tip top Nº 03 - Remendo tip top Nº 03

Data: 08/03/2024 11:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06184253000149-1-000017/2024
Lote/Item: 1/3968382
Ata: N/A
Homologação: 08/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: Serviço
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.052.554/0001-10 *VENCEDOR*	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345	RS 45,00

Item 9: Remendo tip top Nº 05

Preço Estimado: RS 75,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 75,30 Média dos Preços Obtidos: RS 75,30

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Remendo tip top Nº 05	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 75,91



Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus e câmara de ar e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, dos veículos leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: n° 06 ao n°10 - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: n° 06 ao n°10

Data: 08/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16430951000130-1-000004/2024

Lote/Item: 1/4456816

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 00:00

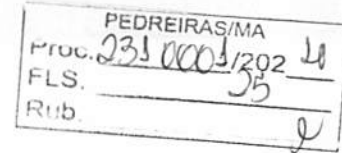
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: Unid.

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.492.289/0001-88	RICARDO SOUZA PEREIRA	RS 75,91
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de materiais de borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.

Descrição: REMENDO TIPO TIP TOP Nº 08 - REMENDO TIPO TIP TOP Nº 08

Data: 12/06/2024 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 008-2024-BURITI DE GOIÁS-GO-MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 10/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/06/2024 09:42

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.390.082/0001-40	VALDENI LOURENCO DA CRUZ 59857579191	RS 70,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA

Descrição: Remendo tip top Nº 06 - Remendo tip top Nº 06

Data: 08/03/2024 11:53

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000017/2024

Lote/Item: 1/3968385

Ata: N/A

Homologação: 08/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Serviço

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.052.554/0001-10 *VENCEDOR*	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345	RS 80,00

Item 10: Remendo tip top N° 07

Preço Estimado: RS 93,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 93,67 Média dos Preços Obtidos: RS 93,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Remendo tip top N° 07	

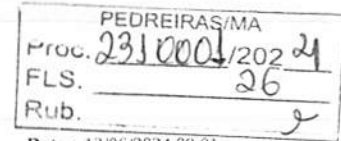
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5° da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIAS

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de materiais de borracharia para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.

Descrição: REMENDO TIPO TIP TOP N° 10 - REMENDO TIPO TIP TOP N° 10



RS 90,00

Data: 12/06/2024 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 008-2024-BURITI DE GOIÁS-GO-MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 11/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/06/2024 09:42

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.390.082/0001-40 *VENCEDOR*	VALDENI LOURENCO DA CRUZ 59857579191	RS 90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5° da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top N° 07 - Remendo tip top N° 07

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031399

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Serviço

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.052.554/0001-10 *VENCEDOR*	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345	RS 90,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

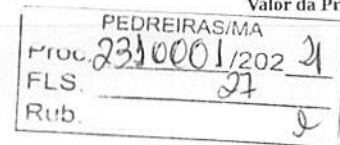
RS 101,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANAPOLIS
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para reparos, para manutenção da frota das Secretarias e Órgãos vinculados deste Município.
Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: nº 10 ao nº 14. - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: nº 10 ao nº 14.

Data: 23/02/2024 10:27
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13812144000194-1-000005/2024
Lote/Item: 1/3973333
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unid.
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.500.685/0001-57 *VENCEDOR*	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI	RS 101,00



Item 11: Remendo tip top Nº 08

Preço Estimado: R\$ 102,89 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 102,89	Média dos Preços Obtidos: R\$ 102,89
Quantidade	Descrição	Observação	
10 Unidades	Remendo tip top Nº 08		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 100,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.
Descrição: Remendo tip top Nº 08 - Remendo tip top Nº 08

Data: 25/03/2024 15:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06184253000149-1-000027/2024
Lote/Item: 1/4031400
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Serviço
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.052.554/0001-10 *VENCEDOR*	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345	RS 100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 101,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE CANAPOLIS

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para reparos, para manutenção da frota das Secretarias e Órgãos vinculados deste Município.

Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: nº 10 ao nº 14. - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: nº 10 ao nº 14.

Data: 23/02/2024 10:27

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13812144000194-1-000005/2024

Lote/Item: 1/3973333

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2024 00:00

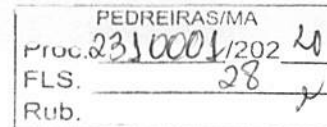
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Unid.

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.500.685/0001-57	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI	R\$ 101,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 107,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO

Data: 04/12/2023 00:00

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros) motivada pelas necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os itens, por um período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76306

Lote/Item: /219

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.593.426/0001-31	PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 100,00
VENCEDOR		
03.754.077/0001-45	ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 107,66
47.199.093/0001-99	PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267	R\$ 107,67

Item 12: serviços de vulcanização veiculos tipo carro de caçamba

Preço Estimado: R\$ 160,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 160,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 160,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	serviços de vulcanização veiculos tipo carro de caçamba	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Porteirinha

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços de manutenção de máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos, elétricos, injeção eletrônica, soldas, tornearia, funilaria, lanternagem, pintura, polimento, alinhamento, balanceamento, borracharia, reboque e manutenção de bombas submersas e motores estacionários.

Descrição: Serviços de borracharia tipo vulcanização em pneus de tratores de pneu, incluindo tip top, desmontagem, troca de pneu, troca de bicos e montagem. - Serviços de borracharia tipo vulcanização em pneus de tratores de pneu, incluindo tip top, desmontagem, troca de pneu, troca de bicos e montagem.

Data: 01/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 42529-Prefeitura Municipal de Porteirinha-972024-612024

Lote/Item: 24/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/10/2024 11:04

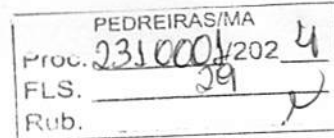
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 100

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.103.557/0001-86 *VENCEDOR*	ERIS FERREIRA DA SILVA 40402649672	RS 140,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 180,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Porteirinha

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de serviços de manutenção de máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal, incluindo serviços mecânicos, elétricos, injeção eletrônica, soldas, tornearia, funilaria, lanternagem, pintura, polimento, alinhamento, balanceamento, borracharia, reboque e manutenção de bombas submersas e motores estacionários.

Descrição: Serviços de borracharia tipo vulcanização em pneus de máquinas pesadas, incluindo tip top, desmontagem, troca de pneu, troca de bicos e montagem - Serviços de borracharia tipo vulcanização em pneus de máquinas pesadas, incluindo tip top, desmontagem, troca de pneu, troca de bicos e montagem

Data: 01/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 42529-Prefeitura Municipal de Porteirinha-972024-612024

Lote/Item: 27/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/10/2024 11:04

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 300

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.103.557/0001-86 *VENCEDOR*	ERIS FERREIRA DA SILVA 40402649672	RS 180,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 160,00

Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES - SRP

Descrição: SERVIÇOS DE VULCANIZO - SERVIÇOS DE VULCANIZO

Data: 05/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 8310278000108-1-000167/2024

Lote/Item: 1/1513169

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: SC



CNPJ Razão Social do Fornecedor
55.245.709/0001-49 55.245.709 MAURO KLEINHEMPEL
VENCEDOR

PEDREIRAS/MA
Proc. 231000/2024
FLS. 30
Rub. J

Valor da Proposta Final
R\$ 160,00

Item 13: serviços de vulcanização veículos carregadeira XCMG

Preço Estimado: R\$ 408,44 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 408,44 Média dos Preços Obtidos: R\$ 408,44

Quantidade Descrição Observação

15 Serviços serviços de vulcanização veículos carregadeira XCMG

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 413,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JABORA

Data: 06/06/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E SUAS UNIDADES GESTORAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM A FRIO - PARA PNEU 275/80 X 22,5 - BORRACHUDO (MIN 14MM) - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM A FRIO - PARA PNEU 275/80 X 22,5 - BORRACHUDO (MIN 14MM)

Identificação: 82939463000188-1-000079/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

82.708.660/0001-96 GIARETTA PNEUS LTDA
VENCEDOR

R\$ 413,97

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 403,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Data: 09/05/2024 14:25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR

Identificação: 48468284000171-1-000049/2024

Lote/Item: 1/60

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: SE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.549.621/0001-57 ALINE APOLINARIO DE SOUZA ALEIXO
VENCEDOR

R\$ 403,60

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 407,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



PEDREIRAS/MA
 Proc. 231.000/202 2
 FLS 3
 Rub. 2

Órgão: MUNICIPIO DE GUARARAPES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Descrição: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA

Data: 09/05/2024 14:25
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 48468284000171-1-000049/2024
Lote/Item: 1/51
Ata: N/A
Homologação: 07/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: SE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.549.621/0001-57 *VENCEDOR*	ALINE APOLINARIO DE SOUZA ALEIXO	R\$ 407,75

Item 14: serviços de vulcanização veículos caminhão			
Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
RS 157,48 (un)	-	RS 157,48	RS 157,48

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	serviços de vulcanização veículos caminhão	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 160,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura de Benedito Novo - SC **Data:** 25/09/2024 08:31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES - SRP **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: SERVIÇOS DE VULCANIZO - SERVIÇOS DE VULCANIZO **SRP:** SIM
Identificação: 30249_912024
Lote/Item: 9/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.245.709/0001-49 *VENCEDOR*	55.245.709 MAURO	R\$ 160,00

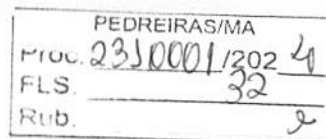
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 155,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves e pesados pertencente a frota do Município de Vargem Bonita/MG.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONserto E VULCANIZAÇÃO - CORTES DE 1 A 5CM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONserto E VULCANIZAÇÃO - CORTES DE 1 A 5CM

Data: 11/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 16788309000128-1-000033/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: SERVIÇOS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.385.208/0001-00	JBF PNEUS LTDA	R\$ 155,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.
Descrição: Serviços de Vulcanização em pneus 750x16 - Serviços de Vulcanização em pneus 750x16

Data: 20/03/2024 14:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 80888662000189-1-000021/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: Und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.516.266/0001-45	J.C. RAMOS - PNEUS LTDA	R\$ 162,90
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de borracharia, para manutenção de todos os veículos e maquinários da frota Municipal, atendendo todas as Secretarias do Município de Lagoa Formosa MG.
Descrição: SERVIÇO EM PNEU 1400/24 (MONTAGEM E DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, REMENDO INTERNO, COLOCAÇÃO DE MANCHÃO, REMENDO DE CÂMARAS DE AR). COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. - SERVIÇO EM PNEU 1400/24 (MONTAGEM E DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, REMENDO INTERNO, COLOCAÇÃO DE MANCHÃO, REMENDO DE CÂMARAS DE AR). COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Data: 16/02/2024 17:03
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18602078000141-1-000018/2024
Lote/Item: 1/3904689
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: HORA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.459.928/0001-46	TRATORPATOS EIRELI	R\$ 152,00
VENCEDOR		



Item 15: serviços de vulcanização veículos patrol

Preço Estimado: R\$ 417,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 417,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 417,87

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	serviços de vulcanização veículos patrol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 417,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO **Data:** 19/12/2023 09:00

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de concerto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 **SRP:** SIM

CatSer: 10170 - undefined - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. **Identificação:** N°Pregão:672023 / UASG:987775

Lote/Item: 34/79
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 04/01/2024 09:11
 Homologação: 04/01/2024 11:03
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 37
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.102.341/0001-08 *VENCEDOR*	V L FLESCH BORRACHARIA	RS 417,00
13.835.750/0001-25	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	RS 418,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 413,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JABORA **Data:** 06/06/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E SUAS UNIDADES GESTORAS. **Modalidade:** Pregão - Eletrônico

Descrição: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM A FRIO - PARA PNEU 275/80 X 22,5 – BORRACHUDO (MIN 14MM) - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM A FRIO - PARA PNEU 275/80 X 22,5 – BORRACHUDO (MIN 14MM) **SRP:** SIM

Identificação: 82939463000188-1-000079/2024
 Lote/Item: 1/18
 Ata: N/A
 Homologação: 06/06/2024 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 80
 Unidade: SERVIÇO
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.708.660/0001-96 *VENCEDOR*	GIARETTA PNEUS LTDA	RS 413,97

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 420,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
Descrição: Lote 9 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.9X24 R2 GARRA ALTA. - Lote 9 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.9X24 R2 GARRA ALTA.

Data: 15/03/2024 16:37
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 92000223000177-1-000004/2024
Lote/Item: 1/37
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.608.368/0001-77	JL PNEUS LTDA	RS 420,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.097.068/0001-82
Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e do Trabalho; Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde e Bem Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Agricultura, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência.

Data: 14/11/2023 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 75285
Lote/Item: 39/39
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: SE

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu de trator New holland (traseiro), pneu 18.4/34, 12 lonas- sem câmara

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.185.597/0001-66	J & M AUTOPECAS LTDA	RS 419,00
VENCEDOR		
08.093.169/0001-45	RENOVADORA DE PNEUS SERGIPE LTDA	RS 420,00
22.177.429/0001-91	JOSE CARLOS MARQUES DE FREITAS 24962651587	RS 496,00

Item 16: serviços de vulcanização grade aradora

Preço Estimado: R\$ 152,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 152,67 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 152,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	serviços de borracharia grade aradora	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 155,00



Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves e pesados pertencente a frota do Município de Vargem Bonita/MG.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONserto E VULCANIZAÇÃO - CORTES DE 1 A 5CM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONserto E VULCANIZAÇÃO - CORTES DE 1 A 5CM

Data: 11/06/2024 08:58
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 16788309000128-1-000033/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: SERVIÇOS
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.385.208/0001-00	JBF PNEUS LTDA	R\$ 155,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 151,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de borracharia, para manutenção de todos os veículos e maquinários da frota Municipal, atendendo todas as Secretarias do Município de Lagoa Formosa MG.
Descrição: SERVIÇO EM PNEU 19,5/24 (MONTAGEM E DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, REMENDO INTERNO, COLOCAÇÃO DE MANCHÃO, REMENDO DE CÂMARAS DE AR). COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. - SERVIÇO EM PNEU 19,5/24 (MONTAGEM E DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, REMENDO INTERNO, COLOCAÇÃO DE MANCHÃO, REMENDO DE CÂMARAS DE AR). COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Data: 16/02/2024 17:03
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18602078000141-1-000018/2024
Lote/Item: 1/3904694
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: HORA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.459.928/0001-46	TRATORPATOS EIRELI	R\$ 151,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 152,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de borracharia, para manutenção de todos os veículos e maquinários da frota Municipal, atendendo todas as Secretarias do Município de Lagoa Formosa MG.
Descrição: SERVIÇO EM PNEU 1400/24 (MONTAGEM E DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, REMENDO INTERNO, COLOCAÇÃO DE MANCHÃO, REMENDO DE CÂMARAS DE AR). COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. - SERVIÇO EM PNEU 1400/24 (MONTAGEM E DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, REMENDO INTERNO, COLOCAÇÃO DE MANCHÃO, REMENDO DE CÂMARAS DE AR). COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Data: 16/02/2024 17:03
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18602078000141-1-000018/2024
Lote/Item: 1/3904689
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: HORA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.459.928/0001-46	TRATORPATOS EIRELI	R\$ 152,00
VENCEDOR		



PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/202 4
FLS. 36
Rub. 2



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 28/10/2024 08:39:45 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 28/10/2024 09:28:33 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 28/10/2024 09:03:05 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 28/10/2024 09:12:30 Acessar a fonte aqui
5 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 28/10/2024 09:26:44 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 28/10/2024 09:13:52 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/10/2024 08:38:24 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2310001/202	
FLS. 38	
Rec. _____	

DESPACHO

Pedreiras - MA, 30 de outubro de 2024.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a, nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 235002/2024
FLS. 39
Rub.

À

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Secretaria Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv.de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
PROG. 2310003/2024	4
FLS. 40	
RUB	e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Secretaria Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv.de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: **R\$ 53.154,66**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0341%

Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca: R\$ 1.529.000,00

Impacto Orçamentário: 3,4764%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0341% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca Corresponde a 3,4764%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC. 2310001/2024	4
FLS. 41	
Rib	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras - MA, 30 de outubro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	42
Rub.	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcos Antônio da Costa Alves, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Pedreiras - MA, 30 de outubro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura.

oferece a garantia de que os serviços serão executados por profissionais qualificados e com experiência na área. Isso assegura a qualidade dos reparos realizados nos pneus dos veículos, contribuindo para a segurança no tráfego e evitando possíveis intercorrências que poderiam impactar negativamente nas atividades desempenhadas pela Secretaria.

Economia e Eficiência:

Terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma estrutura própria de borracharia. Além disso, uma empresa especializada poderá oferecer preços mais competitivos na reparo e vulcanização de pneus e outros materiais, resultando em economia para o município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	4
FLS. 49	
Rub. _____	2

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310004202 4
FLS.	50
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

Pedreiras (MA), 31 de outubro de 2024.

Miguel Tavares Leite Neto
Integrante Requisitante

Regilson Lima De Sousa
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024,

Pedreiras/MA, 31 de outubro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA**

CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 52
R.D. e

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2310001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 23/10/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	55
Pub.	

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 31 de outubro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024 4
FLS.	54
Rub.	2

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 01 de novembro de 2024

Ao Senhor:
Dr. Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município de Pedreiras/MA
OAB/PI N° 9845

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo n° 2310001/2024 para Análise e Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Em cumprimento às normas legais e visando o regular andamento do processo administrativo, encaminhamos para o setor jurídico, aos seus cuidados, o Processo Administrativo n° 2310001/2024, que trata da contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a análise jurídica do referido processo e a emissão de parecer técnico, conforme as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente no que se refere à legalidade e conformidade dos atos administrativos necessários para a contratação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e celeridade no tratamento deste processo, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 231.000.1/2024	
FLS. 55	
Rub	9

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº xxx/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De xx/xx/2024

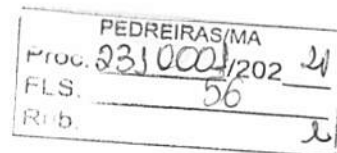
Até xx/xx/2024

Email: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº xxx/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ nº 53.601.913/0001-20, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxx/2024
PROCESSO ADM: Nº. 2310001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: xx/xx/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xx/xx/2024 à xx/xx/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 57
Rub.

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

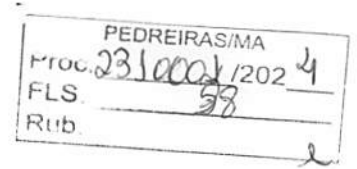
4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº xxx/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Agricultura Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Secretaria Municipal de Agricultura Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231.000.1/2024
FLS.	59
Rub.	

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 60
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 231.0001/202	4
FLS.	61
Rub.	e

do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2021 4
FLS	62
Rib.	e

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	23.0001/2024
FLS.	63
Rub.	

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 231.000/202	21
FLS.	64
Rub.	e

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 69
R.:b. e

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/202	4
Fls. 60	
R.D.	

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231.000.1/202 4
FLS. 67
Recb. e

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	68
Rub.	J

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	2
Proc. 231.0001/202	4
FLS. 629	
Rub. e	

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, situada à Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 70
Pub. l

úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231000.1/2024
FLS. 77
Rub. 0

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

Este documento tem como objetivo formalizar a solicitação de contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus, voltada para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA. A demanda abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e vulcanização de pneus.

2.2 Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura possui uma frota de veículos que desempenha um papel essencial nas atividades relacionadas ao transporte de insumos agrícolas, distribuição, atendimento a agricultores e execução de projetos de desenvolvimento rural. A necessidade de manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança e eficiência nas operações. Os veículos frequentemente enfrentam situações que demandam serviços de borracharia, como furos, desgaste e danos, e, portanto, é crucial contar com uma empresa capacitada que possa atender a essa demanda de forma rápida e eficaz.

2.3 Justificativa da necessidade da contratação

A falta de serviços especializados pode resultar em paradas imprevistas da frota, acarretando atrasos nas atividades essenciais da Secretaria e comprometendo o atendimento à comunidade. Além disso, pneus em mau estado podem aumentar os riscos de acidentes, prejudicando a segurança dos motoristas e da carga transportada. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada.

2.4 Especialização e Qualificação Técnica:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização oferece a garantia de que os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência na área. Isso assegura a qualidade dos reparos realizados nos pneus dos veículos, contribuindo para a segurança no tráfego e evitando possíveis intercorrências que poderiam impactar negativamente nas atividades desempenhadas pela Secretaria.

2.5 Economia e Eficiência:

Terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma estrutura própria de borracharia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 12
Rub. _____

Além disso, uma empresa especializada poderá oferecer preços mais competitivos na reparo e vulcanização de pneus e outros materiais, resultando em economia para o município.

2.6 Resultados almejados

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização é uma medida necessária e urgente para garantir a eficiência e segurança da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. Com a aprovação desta demanda, será possível assegurar que os veículos estejam sempre em condições adequadas de operação, permitindo o cumprimento das atividades essenciais da Secretaria e contribuindo para o desenvolvimento rural do Município de Pedreiras/MA.

2.7 Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48	R\$ 108,90	R\$ 5.227,20
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10	R\$ 316,83	R\$ 3.168,30
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50	R\$ 159,71	R\$ 7.985,50
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40	R\$ 109,10	R\$ 4.364,00
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30	R\$ 161,10	R\$ 4.833,00
07	serviços de borracharia grade aradora	Unidade	60	R\$ 54,72	R\$ 3.283,20
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	10	R\$ 75,30	R\$ 753,00
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	20	R\$ 93,67	R\$ 1.873,40
11	Remendo tip top N° 05	Serviço	10	R\$ 102,89	R\$ 1.028,90
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 73
Rub. 2

13	serviços de vulcanização veículos carregadeira	Serviço	15	R\$ 408,44	R\$ 6.126,60
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15	R\$ 157,48	R\$ 2.362,20
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8	R\$ 417,87	R\$ 3.342,96
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40
Valor Total					R\$ 53.154,66

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 231000/2024	4
FLS. 74	
RUB. 9	

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de Borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras/MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada realizará um planejamento detalhado das atividades a serem executadas. Isso inclui o agendamento dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, levando em consideração a disponibilidade dos veículos e a urgência dos reparos:

8.2. A empresa irá mobilizar os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica especializada, equipamentos de borracharia e vulcanização, materiais e insumos adequados para os reparos:

8.3. A equipe da empresa contratada se deslocará até o local onde os veículos da Secretaria estão estacionados para realizar os serviços. Isso pode ser feito por meio de uma unidade móvel de borracharia ou através do deslocamento dos veículos da empresa até o local de atendimento;

8.4. Após a chegada ao local, a equipe técnica realizará uma inspeção detalhada dos pneus dos veículos para identificar quaisquer danos ou problemas. Com base nesse diagnóstico, serão



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 231000/202	
FLS.	15
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

realizados os reparos necessários, como remendo de furos, substituição de válvulas, alinhamento e balanceamento.

8.5. Para os casos em que for necessário realizar a vulcanização dos pneus danificados, a equipe utilizará os equipamentos adequados para aquecimento e prensagem dos materiais vulcanizantes. Esse processo permite a reparação de cortes, rasgos e danos mais graves nos pneus, prolongando sua vida útil;

8.6. Durante todo o processo de execução dos serviços, a empresa contratada realizará um controle de qualidade rigoroso para garantir que os reparos sejam realizados de acordo com os padrões estabelecidos e atendam às especificações técnicas exigidas;

8.7 A empresa manterá um registro detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo os serviços prestados, materiais utilizados, horas de trabalho e quaisquer outras informações relevantes. Essa documentação será fornecida à Secretaria para fins de prestação de contas e controle interno

8.8 A empresa contratada fornecerá relatórios periódicos à Secretaria, informando sobre o andamento dos serviços e eventuais problemas identificados. Além disso, estará disponível para esclarecer dúvidas e atender às solicitações da Secretaria de forma rápida e eficiente.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	9
Proc. 231.000/202	
FLS. 10	
P. D.	2

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 77
Rec. b. 0

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2310001/2024
FLS.	18
Rub.	2

responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS. 79	
Rub.	

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Agricultura
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS. 70	
Rub. 2	

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024 4
FLS. 25
Rub. 2

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ nº 53.601.913/0001-20 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura, portadora do CPF nº 650.111.713-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

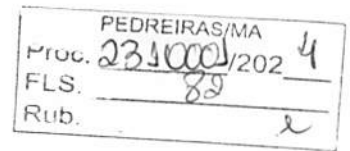
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48		
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10		
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10		
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50		
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40		
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30		
07	serviços de borracharia grade aradora	Unidade	60		
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10		
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	20		
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	10		
11	Remendo tip top N° 05	Serviço	10		
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20		
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira	Serviço	15		
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15		
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8		
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/202	4
FLS. 63	
Rub.	J

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br

Página 29 de 38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310004202
FLS.	84
Rub.	

da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de até 31 de dezembro, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	2
Proc. 2310001/202	
FLS. 85	
Rub.	

incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2310001/2024
FLS.	86
Rub.	

irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231.0001/202 4
FLS.	87
Rub.	9

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	44
Proc. 231.0001/202	
FLS. 88	
Rub.	e

Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS. 89	
Rub. 2	

no Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS. 90	
Rub. e	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	98
Rib.	μ

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231 0001/202 40
FLS.	92
Rub.	

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura.
CONTRATANTE

.....
Sr(a)
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 13
Rib. e

PARECER JURIDICO

Ao senhor Marcos Antônio da Costa Alves
Secretária Municipal de Agricultura

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2310001/2024

ORIGEM: Secretária Municipal de Agricultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	674
Rub.	N

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Agricultura, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	231.0001/2024
FLS.	95
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pereiras/MA, 04 de novembro de 2024

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	96
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 05/11/2024

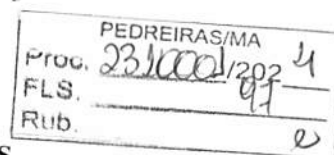
Até 08/11/2024

Email: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 035/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ nº **53.601.913/0001-20**, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **035/2024**
PROCESSO ADM: Nº. 2310001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 08/11/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 05/11/2024 à 08/11/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231000/2024
FLS. 98
Rub. J

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS.
Rub. 2

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 035/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Agricultura Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA.	À Secretaria Municipal de Agricultura Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	233 0001/2024 21
FLS.	99
Rub.	9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	34
Proc. 231/0001/202	
FLS. 100	
Rub.	

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	4
FLS.	101
Rub.	U

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	231.0001/2021 4
FLS.	109
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias



PEDREIRAS/MA
Proc. 231000/2021
FLS. 309
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231.0001/2021
FLS.	105
Rub.	0

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS.	106
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	235 000/202 4
FLS.	107
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2390001/202	
FLS. 108	
Rob.	

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/2024	4
FLS. 109	
R. b.	e

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROC.	235 0003 / 2024
FLS.	110
REB.	✓

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, situada à Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

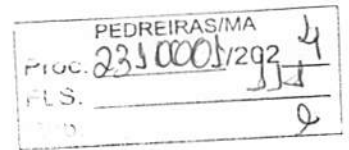
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 05 de novembro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

Este documento tem como objetivo formalizar a solicitação de contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus, voltada para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA. A demanda abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e vulcanização de pneus.

2.2 Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura possui uma frota de veículos que desempenha um papel essencial nas atividades relacionadas ao transporte de insumos agrícolas, distribuição, atendimento a agricultores e execução de projetos de desenvolvimento rural. A necessidade de manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança e eficiência nas operações. Os veículos frequentemente enfrentam situações que demandam serviços de borracharia, como furos, desgaste e danos, e, portanto, é crucial contar com uma empresa capacitada que possa atender a essa demanda de forma rápida e eficaz.

2.3 Justificativa da necessidade da contratação

A falta de serviços especializados pode resultar em paradas imprevistas da frota, acarretando atrasos nas atividades essenciais da Secretaria e comprometendo o atendimento à comunidade. Além disso, pneus em mau estado podem aumentar os riscos de acidentes, prejudicando a segurança dos motoristas e da carga transportada. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada.

2.4 Especialização e Qualificação Técnica:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização oferece a garantia de que os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência na área. Isso assegura a qualidade dos reparos realizados nos pneus dos veículos, contribuindo para a segurança no tráfego e evitando possíveis intercorrências que poderiam impactar negativamente nas atividades desempenhadas pela Secretaria.

2.5 Economia e Eficiência:

Terceirização desses serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma estrutura própria de borracharia. Além disso,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	23.0001/2024
FLS.	112
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

uma empresa especializada poderá oferecer preços mais competitivos na reparo e vulcanização de pneus e outros materiais, resultando em economia para o município.

2.6 Resultados almejados

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização é uma medida necessária e urgente para garantir a eficiência e segurança da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. Com a aprovação desta demanda, será possível assegurar que os veículos estejam sempre em condições adequadas de operação, permitindo o cumprimento das atividades essenciais da Secretaria e contribuindo para o desenvolvimento rural do Município de Pedreiras/MA.

2.7 Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48	R\$ 108,90	R\$ 5.227,20
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10	R\$ 316,83	R\$ 3.168,30
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50	R\$ 159,71	R\$ 7.985,50
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40	R\$ 109,10	R\$ 4.364,00
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30	R\$ 161,10	R\$ 4.833,00
07	serviços de borracharia grade aradora	Unidade	60	R\$ 54,72	R\$ 3.283,20
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	10	R\$ 75,30	R\$ 753,00
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	20	R\$ 93,67	R\$ 1.873,40
11	Remendo tip top N° 05	Serviço	10	R\$ 102,89	R\$ 1.028,90



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2350001/2021	
FLS.	13
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira	Serviço	15	R\$ 408,44	R\$ 6.126,60
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15	R\$ 157,48	R\$ 2.362,20
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8	R\$ 417,87	R\$ 3.342,96
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40
Valor Total					R\$ 53.154,66

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 231000/202	
FLS.	114
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de Borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras/MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada realizará um planejamento detalhado das atividades a serem executadas. Isso inclui o agendamento dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, levando em consideração a disponibilidade dos veículos e a urgência dos reparos:

8.2. A empresa irá mobilizar os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica especializada, equipamentos de borracharia e vulcanização, materiais e insumos adequados para os reparos:

8.3. A equipe da empresa contratada se deslocará até o local onde os veículos da Secretaria estão estacionados para realizar os serviços. Isso pode ser feito por meio de uma unidade móvel de borracharia ou através do deslocamento dos veículos da empresa até o local de atendimento;

8.4. Após a chegada ao local, a equipe técnica realizará uma inspeção detalhada dos pneus dos veículos para identificar quaisquer danos ou problemas. Com base nesse diagnóstico, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310003/2024
FLS. 115
Rub. 2

realizados os reparos necessários, como remendo de furos, substituição de válvulas, alinhamento e balanceamento.

8.5. Para os casos em que for necessário realizar a vulcanização dos pneus danificados, a equipe utilizará os equipamentos adequados para aquecimento e prensagem dos materiais vulcanizantes. Esse processo permite a reparação de cortes, rasgos e danos mais graves nos pneus, prolongando sua vida útil;

8.6. Durante todo o processo de execução dos serviços, a empresa contratada realizará um controle de qualidade rigoroso para garantir que os reparos sejam realizados de acordo com os padrões estabelecidos e atendam às especificações técnicas exigidas;

8.7 A empresa manterá um registro detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo os serviços prestados, materiais utilizados, horas de trabalho e quaisquer outras informações relevantes. Essa documentação será fornecida à Secretaria para fins de prestação de contas e controle interno

8.8 A empresa contratada fornecerá relatórios periódicos à Secretaria, informando sobre o andamento dos serviços e eventuais problemas identificados. Além disso, estará disponível para esclarecer dúvidas e atender às solicitações da Secretaria de forma rápida e eficiente.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2310001/202	
FLS.	183
Rub.	

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na



PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 117
Rub. 02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 53.154,66 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2350001/2024	
FLS.	339
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Agricultura
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2310008/202 4
FLS. 320
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024 4
FLS.	21
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ nº 53.601.913/0001-20 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura, portadora do CPF nº 650.111.713-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48		
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10		
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10		
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50		
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40		
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30		
07	serviços de borracharia grade aradora	Unidade	60		
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10		
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	20		
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	10		
11	Remendo tip top N° 05	Serviço	10		
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20		
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira	Serviço	15		
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15		
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8		
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	123
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PEDREIRAS/MA
Proc. 231.000/2024
FLS. 324
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de até 31 de dezembro, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2330001/2021.4
FLS.	125
Rub.	2

do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231000/2024
FLS.	126
Rub.	

contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310003/2024
FLS.	327
Rub.	

CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/202	4
FLS. 127	
Rub. 9	

cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231.0001/2024
FLS.	229
Rub.	0

significativos para a Contratante;

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/202	4
FLS. 130	
Rub.	9

realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0310004/2021 4
FLS.	131
R. D.	

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais



PEDREIRAS/MA	
Proc.	231000/202 21
FLS.	132
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

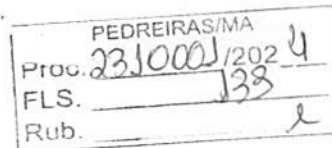
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura.
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada



Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.11.05-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	05/11/2024 17:00:00
Data/hora do fim do recebimento:	08/11/2024 18:00:00

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Informações da publicação

Responsável:	MARCOS ANTONIO DA COSTA ALVES
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data/hora da inserção do registro:	05/11/2024 16:49:06
Data/hora do envio do arquivo:	05/11/2024 16:50:21

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
05/11/2024	PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=41





	PEDREIRAS/MA
Proc.	231000/2024
FLS.	134
Rub.	2

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=41

Pedreiras/Ma, 5 de Novembro de 2024.

Marcos Antonio da Costa Alves
Responsável

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=41





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/2024	24
FLS. 135	
R. b.	

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **2310001/2024**, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 002 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 11 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024-GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 231.0005/2024
FLS. 136
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2330001/2024
FLS.	137
Rub.	2

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91;

• **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 017.240.443-62;

• **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 004.234.133-76;

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313
Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2024.01.03 16:03:37
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231000/2024
FLS.	138
Rib.	2

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Ao Senhor
Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado e julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa nº 035/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, apresentou proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A empresa mencionada demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus.

Diante do exposto, a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345 é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 11 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/2024	4
FLS. 139	
Rub. _____	l

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2024, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 11 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO Nº 035/2024**
De: SCSP JØKER _07 <nazare.rios@gmail.com>
Para: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>
Data: 07/11/2024 17:10

web

PEDREIRAS/MA	
Proc. 231000/2024	4
FLS.	40
Rub.	e

- CCMEI-41052554000110.pdf (~51 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf fgts.pdf (~90 KB)
- download.pdf CNPJ.pdf (~103 KB)
- CamScanner 07-11-2024 16.08.pdf RG LUCAS.pdf (~353 KB)
- CERTIDAO NEGATIVA DO ESTADO.pdf (~4 KB)
- CERTIDAO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO.pdf (~4 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf 2.pdf (~90 KB)
- FRANCISCO 2.pdf Prefeitura Atualizada Divida Ativa.pdf (~28 KB)
- FRANCISCO 1.pdf certidao Prefeitura atualizada 1.pdf (~28 KB)
- PROPOSTA .pdf (~1.4 MB)
- formCertidaoNegativa.jsf.pdf 2.pdf (~23 KB)
- formCertidaoNegativa.jsf.pdf (~22 KB)
- CERTIDAO DA RCEITA FEDERAL ATUALIZADA.pdf (~78 KB)
- ALVARA1.pdf (~431 KB)
- download.pdf QUADRO SOCIETARIO.pdf (~67 KB)

Boa Tarde

Segue os anexo da Empresa FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 41.052.554/0001-10 .

Dispensa de Licitação nº 035/2024
Secretaria Municipal de agricultura de Pedreiras -Ma

ATT. Lucas Sousa.

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

CNPJ 41.052.554/0001-10, IE 12.687.064-0

R MANOEL TRINDADE, 1248 A, DIAGO, PEDREIRAS -MA- CEP 65725-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	541
Rub.	9

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Pedreiras-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura Município de Pedreiras/MA.

Prezado Senhor.

Pela presente, submetemos á vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pelo conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

FRANCISCO LUCAS DE SOUSZA DOS SANTOS 60549044345
41.052.554/0001-10
RUA MONOEL TRINDADE, 1248, LETRA A, BAIRRO DIOGO PEDREIRAS-MA
Franciscolucassouza9@gmail.com
99-98483-3488

2. Representante Legal

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
RG:039122952010-9 SSP-MA
CPF: 605.490.443-45
ADMINISTRADOR
Franciscolucassouza9@gmail.com
99-98483-3488

3. PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 50.200,00
Valor global: (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de borracharia veículos tipo carro caçamba.	Serviço	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
02	Serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator.	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	Serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator.	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
04	Serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG.	Serviço	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
05	Serviços de borracharia veículos tipo caminhão.	Serviço	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
06	Serviços de borracharia veículos tipo patrol.	Serviço	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
07	Serviços de borracharia grade aradora.	Serviço	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
08	Remendo tipo top nº 03	Serviço	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
09	Remendo tipo top nº 07	Serviço	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10	Remendo tipo top nº 08	Serviço	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	Remendo tipo top nº 05	Serviço	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	Serviços de vulcanização veículos tipo carro caçamba.	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	Serviços de vulcanização veículo carregadeira	Serviço	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
14	Serviços de vulcanização veículo caminhão.	Serviço	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
15	Serviços de vulcanização veículos patrol.	Serviços	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
16	Serviços de vulcanização grade aradora.	Serviços	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 50.200,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	143
Rub.	2

4. Prazo de validade da proposta: 90 Dias (Noventa Dias)

5. Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0767. Op. 013

Conta: 84668-9

Favorecido: Francisco Lucas de Souza dos Santos

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real -R\$), já incluído todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras-MA., 07 de Novembro de 2024

Francisco Lucas de Souza dos Santos

Francisco Lucas de Souza dos Santos

Representante Legal

CNPJ: 41.052.554/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/2024	4
FLS.	194
Rub.	e

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 11 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.052.554/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2021
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL TRINDADE	NÚMERO 1248	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO DIOGO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAZARE.RIOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9848-3348	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PEDREIRAS/MA	
Proc. 231 0001/202	4
Fls. 145	
Rib. e	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 11:16:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2310001/202 20
FLS.	146
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CNPJ: 41.052.554/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:06 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

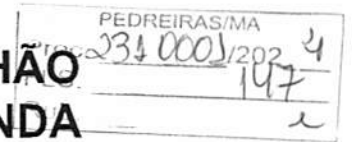
Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **F48B.5626.B98B.D75B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 453778/24

Data da

07/11/2024 15:33:20

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	148
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092585/24

Data da

07/11/2024 15:35:07

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024 4
FLS.	109
Rub.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.052.554/0001-10
Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102410185591534184

Informação obtida em 07/11/2024 15:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2310001/2024
FLS.	190
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000007943** Inscrição Municipal: **000007943**
Contribuinte: **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **41052554000110**
Nome Fantasia: **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345**
Endereço: **RUA MANOEL TRINDADE, 1248** Complem: **LETRA A**
Bairro: **DIOGO** CEP: **65725000**
Cidade: **PEDREIRAS - MA**
Inscrição Est.: _____ Data de Abertura: **02/03/2021**
Atividade: **Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

— Atividade Principal —

Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para

Emissão: 03/09/2024 10:11:38 Validade: 02/12/2024 Usuário: HERBERTH
Número/Controle da Certidão: E6FB0A84F94D78F8



Atividade(s) Seuncaria(s)

2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2310001/2024
FLS.	351
Rub.	2

Emissão: 03/09/2024 10:11:38 Validade: 02/12/2024 Usuário:
Número/Controle da Certidão: E6FB0A84F94D78F8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	150
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000007943	Inscrição Municipal:	000007943
Contribuinte:	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS	CPF/CNPJ:	41052554000110
Nome Fantasia:	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345		
Endereço:	RUA MANOEL TRINDADE, 1248	Complem:	LETRA A
Bairro:	DIOGO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 02/03/2021		
Atividade:	Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
— Atividade Principal —			

Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para

Emissão: 03/09/2024 10:12:40 Validade: 02/12/2024 Usuário: HERBERTH

Número/Controle da Certidão: 4966A3A3F6FBED20



Atividade(s) Secundaria(s)

2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

PEDREIRAS/MA	
Proc.	231000/2024 4
FLS.	153
Rub.	

Emissão: 03/09/2024 10:12:40

Validade: 02/12/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 4966A3A3F6FBED20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 570/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000007943

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

Data de Abertura: 02/03/2021

CPF/CNPJ: 41052554000110

RG/Insc. Estadual:

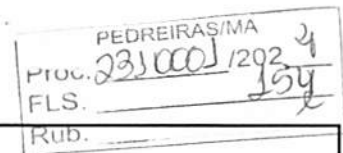
Endereço: RUA RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - DIOGO

CEP: 65725000

Complemento: LETRA A

Atividades

- 2950600 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 3314712 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores



Observações

PEDREIRAS - MA, 22/04/2024



CÓD. AUTENTICAÇÃO: E357C0F7B7891F7B

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVOADO ANUALMENTE

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202__
FLS.	_____
Rub.	_____



Empresário(a)

Nome Civil

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

CPF

605.490.443-45

CNPJ

41.052.554/0001-10

Data de Abertura

02/03/2021

Nome Empresarial

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/202 4
FLS.	155 e
Rub.	_____

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/03/2021

Endereço Comercial

CEP

65725-000

Logradouro

RUA MANOEL TRINDADE

Número

1248

Complemento

LETRA A

Bairro

DIOGO

Município

PEDREIRAS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/03/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

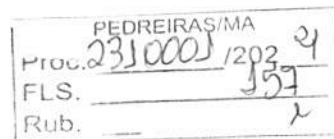
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/202	4
FLS.	196	
Rub.		2




Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.052.554/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DI

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2310001/202 24
 FLS. 158
 Rub. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

PLAQUEAO
 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS FILHO E
 LOZIMAR DE SOUZA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 27/07/1995
 NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
 OBSERVAÇÃO:

CIDADÃO EXPEDIDOR: CA. TOR. RA.
 SSP/IMA

ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ: 80548044345
 ENDEREÇO: 039122862010-9
 NASC. N. 4001 FLS. 203 LIV. 005 PEDREIRAS MA 3 OFC

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/10/2021

TIPO DE ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
 069429661 104/009/0024
 NÚM. PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 16207334885
 CÉDUL. MULTIM.
 CNS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MA1622123100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 359
Rub. 2

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2310001/2024
Dispensa nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata: As demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras - MA para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, são urgentes e imprescindíveis para a manutenção das atividades cotidianas. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade na prestação de serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Economia de Recursos Públicos: A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realiza-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231.0001/2024
FLS. 160
Rub. _____

ção de um processo licitatório formal, como publicações em diários oficiais, deslocamentos e demais despesas inerentes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, que apresentou a proposta mais vantajosas para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha do contratado:

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, propôs a proposta mais vantajosas, no valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil duzentos reais) respectivamente, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, que apresentou a proposta mais vantajosas para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	165
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2024

O Secretário Municipal de Agricultura de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 035/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, pelo valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 13 de novembro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	28
Proc. 2310001/202	
FLS. 162	
Rub. 2	

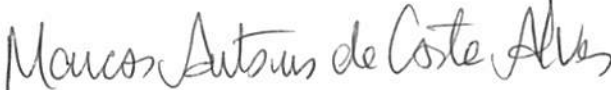
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,
Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345
CNPJ: 41.052.554/0001-10.
Endereço: Rua Manoel Trindade, N° 1248, letra A, Boiada.
Pedreiras – MA
CEP 65725-000.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Agricultura, convoca a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, com sede Rua Manoel Trindade, N° 1248, letra A, Boiada, Pedreiras – MA - CEP 65725-000, para comparecer em até 03 (três) dias uteis, à Secretaria Municipal de agricultura para assinatura do contrato da Dispensa nº 035/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 13 de novembro de 2024.


Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura.

Recebi em: 13/11/24.

Nome completo: Francisco Lucas de Souza dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024-4
FLS.	163
Rub.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240684/2024

CONTRATO Nº 20240684/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS60549044345, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita sob o nº CNPJ: 53.601.913/0001-20, com sede na Av. Rio Branco, nº 111– Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras-MA, neste ato representado pela Sr. Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 650.111.713-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, com sede Rua Manoel Trindade, Nº 1248, letra A, Boiada, Pedreiras – MA - CEP 65725-000, por meio de seu representante legal o senhor Francisco Lucas de Souza dos Santos, portador do CPF nº 605.490.443-45, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240684/2024, decorrente da DISPENSA Nº 035/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADO deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a CONTRATADO garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADO, o valor global de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
PROC. 231.0001/2022
FLS. 164
R. 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de borracharia veículos tipo carro de caçamba	Serviço	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
02	serviços de borracharia pneu dianteiro veículos tipo trator	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	serviços de borracharia pneu traseiro veículos tipo trator	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
04	serviços de borracharia veículos tipo carregadeira XCMG	Serviço	50	R\$150,00	R\$ 7.500,00
05	serviços de borracharia veículos tipo caminhão	Serviço	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
06	serviços de borracharia veículos tipo patrol	Serviço	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
07	serviços de borracharia grade aradora	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
08	Remendo tip top N° 03	Unidade	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
09	Remendo tip top N° 07	Unidade	20	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10	Remendo tip top N° 08	Unidade	10	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	Remendo tip top N° 05	Serviço	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12	serviços de vulcanização veículos tipo carro de caçamba	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	serviços de vulcanização veículos carregadeira	Serviço	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
14	serviços de vulcanização veículos caminhão	Serviço	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
15	serviços de vulcanização veículos patrol	Serviço	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
16	serviços de vulcanização grade aradora	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 50.200,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231000/2024
FLS. 165
Rub. 2

Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à CONTRATADO, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADO não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADO que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da CONTRATADO, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco da Caixa Econômica Federal
- Agência: 0767
- Conta - corrente: 84668-9

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	166
Rub.	2

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou prejudicar à secretaria de Agricultura;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da CONTRATADO caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/202 4
FLS.	167
Rub.	

condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à CONTRATADO de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADO e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADO;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADO, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADO, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADO, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2310001/202	4
FLS.	
Rub.	e

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

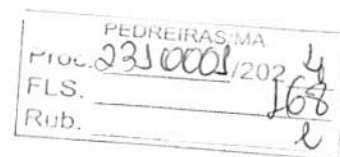
PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADO, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A CONTRATADO estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADO que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231.0001/202 4
FLS. 169
Rub. e

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/202 4
FLS.	170
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	/202
FLS.	
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 171
Rub.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 231.0003/2021 4
FLS. 172
Rub. 9

com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADO deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADO:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADO na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADO:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa CONTRATADO fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 13 de novembro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE

Francisco Lucas de Souza dos Santos

Francisco Lucas de Souza dos Santos 60549044345

CNPJ nº 41.052.554/0001-10

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2310001/2024
FLS. 176
Rub.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20240684/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2310001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 41.052.554/0001-10, com sede Rua Manoel Trindade, N° 1248, letra A, boiada, Pedreiras – MA - CEP 65725-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 13/11/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica n° 035/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 13 de novembro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024 4
FLS.	175
Rub.	2

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240684/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2310001/2024, proveniente da Dispensa Eletrônica 035/2024 e o Contrato Administrativo 20240684/2024, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, e o fiscal o servidor Álvaro Henrique Sousa Coutinho.

Pedreiras/MA, 13 de novembro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora do Contrato

Nome Álvaro Henrique Sousa Coutinho
Fiscal do Contrato

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2310001/2024
FLS.	176
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, na modalidade Dispensa nº 035/2024, a portaria de fiscal do contrato nº 20240684/2024.

Pedreiras/MA, 13 de novembro de 2024.

Marcos Antônio da Costa Alves
Sec. Mun. de Agricultura

PORTARIA Nº 01/2024 - SEMAP

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, ELCIMAR SILVA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o senhor ALVARO HENRIQUE SOUSA COUTINHO inscrito sob o CPF Nº 040.746.683-51 e RG Nº 022226012002-0 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 28 de FEVEREIRO DE 2024



Elicimar Silva Lima Filho

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Portaria Nº013/2021- GP

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
CONCEDER: 059/2024**

PORTARIA Nº 059/2024

A Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I - Conceder ao Sr. **Fabrizio Costa Sampaio**, Assessor Jurídico, portador do CPF n.º ***.621.453-**, o valor de R\$ 562,20 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), equivalentes a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luís/MA, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, para tratar assuntos de interesse do Município de Pedreiras no Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA e Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.002 - **GESTÃO DO GABINETE GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA**, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
CONCEDER: 060/2024**

PORTARIA Nº 060/2024

A Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. **Vanilson Gomes da Silva**, Agente Administrativo, portador do CPF n.º ***.043.953-**, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís/MA, no dia 14 de novembro de 2024, para realizar a cobertura da Cerimônia de Encerramento e Certificação do Selo UNICEF na edição 2021-2024.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.002 - **GESTÃO DO GABINETE GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO**

DAS ATIVIDADES DO GABINETE ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE PEDREIRAS/MA
Chefe de Gabinete

Proc. 23/10001/2024
FLS. 178
Rub. 2

- PORTARIAS - CONCEDER: 315/2024

PORTARIA R.H. nº. 315/2024

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) **TERESINHA DE JESUS SENA FERNANDES**, 60 (SESSENTA) dias de Licença Médica a serem gozadas de 29/10/2024 a 28/12/2024, do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administrativo / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 31 de Outubro de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - CONCEDER: 323/2024

PORTARIA R.H. nº. 323//2024

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) **LIDIANY SAMPAIO ARAGAO**, 60 (Sessenta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023 a serem gozadas de 02/12/2024 a 31/01/2024, do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 08 de Novembro de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA - LICITAÇÕES - TERMO DE
RATIFICAÇÃO: 035/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 035/2024. O Secretário Municipal de Agricultura de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 035/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem



como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, pelo valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 13 de novembro de 2024. Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura.

Secretário Municipal de Educação. PEDREIRAS/MA
 PROC. 2310001/2024
 FLS. 179

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. : 1510001/2024

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510001/2024, ADESÃO Nº 003/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/042/2023. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.239/0001-32, com sede na Rua Manoel Trindade, s/nº, Bairro Boiada, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Francisca Silva dos Santos, Presidente da FUP, Portaria nº 074/2024 - GP, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de despesa para a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de eventos de interesse da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/042/2023 do Município de Lima Campos/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lima Campos/MA (Órgão Gerenciador da ata); Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.893/0001-88, sediada na Rua Carlos Martins, nº 107, Bairro Seringal, CEP nº 65725-000 - Pedreiras/MA; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo CONTRATO. Pedreiras/MA, 12 de novembro de 2024. Francisca Silva dos Santos - Presidente da FUP - Portaria nº 074/2024 - GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240679/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240679/2024. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: V. R. COSTA LTDA, inscrita no CNPJ 21.111.336/00 01-00. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material permanente destinado a suprir as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 027-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 649,00. VIGÊNCIA: 04 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) VIVIANE RIBEIRO COSTA, pela contratada. Pedreiras - MA, 04 de Novembro de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240684/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240684/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura de Pedreiras - MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001 -10, com sede Rua Manoel Trindade, Nº 1248, letra A, boiada, Pedreiras - MA - CEP 65725-000. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0209 Sec. Mun. de Agric. Pec. e Pesca PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0002 2.037 Gestão da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 035/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 13 de novembro de 2024. Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240685/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240685/2024. PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: V. R. COSTA LTDA, inscrita no CNPJ 21.111.336/00 01-00. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 008-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 55.720,00. VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) VIVIANE RIBEIRO COSTA, pela contratada. Pedreiras - MA, 12 de Novembro de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240686/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240686/2024. ADESÃO Nº 003/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240686/2024. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO e a empresa: R. DA S. BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.893/0001-88, sediada na Rua Carlos Martins, nº 107, Bairro Seringal, CEP nº 65725-000 - Pedreiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de eventos de interesse da Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/042/2023 do Município de Lima Campos/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E PESCA
CNPJ: 53.601.913/0001-20

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 231.0001/2024	
FLS. 163	
Rub. 2	

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240684/2024

CONTRATO Nº 20240684/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS60549044345, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrita sob o nº CNPJ: 53.601.913/0001-20, com sede na Av. Rio Branco, nº 111– Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras-MA, neste ato representado pela Sr. Marcos Antônio da Costa Alves, Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, com sede Rua Manoel Trindade, Nº 1248, letra A, Boiada, Pedreiras – MA - CEP 65725-000, por meio de seu representante legal o senhor Francisco Lucas de Souza dos Santos, portador do CPF nº 605.490.443-45, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240684/2024, decorrente da DISPENSA Nº 035/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2310001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADO** deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a **CONTRATADO** garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADO**, o valor global de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: agricultura@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 12